Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 166 e 166 v
Lº 6

LEI Nº 927, DE 5 DE AGÔSTO DE 1.968

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVÊRNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE LIMPEZA, CANALIZAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E SANEAMENTO DO CÓRREGO BIRIGUIZINHO, DÊSTE MUNICÍPIO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal de Birigui autorizado a receber do Govêrno do Estado, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de NCr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), para ser aplicado na execução das obras de limpeza, canalização, desobstrução e saneamento do Córrego Biriguizinho, dêste Município, numa extensão de, aproximadamente, 1.250 (hum mil e duzentos e cinquenta) metros, podendo celebrar o respectivo convênio relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura